



PROCESSO Nº 16.349/2020 - PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 75/2020 - CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Aquisição de materiais para instalação da rede lógica interna da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER Nº 834/2020 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 16.349/2020-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial nº 75/2020-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI**, tendo por objeto a *aquisição de materiais para instalação da rede lógica interna da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI*, instruído pela requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 232 (duzentas e trinta e duas) laudas, reunidas em 01 (um) único volume.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 16.349/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Memorando nº 3482/2020-SEMAD/DECOMP, subscrito no dia 30/09/2020 pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, no qual é requisitada a instauração de processo licitatório (fls. 27-31).

O Município de Marabá, através da Lei nº 17.761/2017, de 20/01/2017, alterada pela Lei 17.767, de 14/03/2017, dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal e fixa as unidades orçamentárias gestoras de recursos públicos, dotadas de autonomia administrativa e financeira. Destarte, por força do art. 1º, I, "I", verifica-se que a Secretaria Municipal de Agricultura integra a Secretaria Municipal de Administração enquanto Unidade Orçamentária Gestora.

O Secretário de Administração assentiu ao início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio do Termo de Autorização (fl. 08).

A requisitante justifica a necessidade da aquisição (fl. 10) afirmando que a reestruturação da rede da Secretaria se faz necessário pelo fato da mesma ser parte fundamental para execução dos trabalhos, elaboração de projetos e controle das ações de cada departamento integrante da SEAGRI, bem como para garantir melhor funcionalidade, velocidade e estabilidade na transmissão de internet e segurança dos trabalhos realizados por esta Secretaria.

Constam nos autos a justificativa para o agrupamento em lotes (fl. 13) e justificativa para adoção da modalidade Pregão Presencial (fls. 11-12), bem como justificativa em consonância com o planejamento estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de



investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2018-2021 (fls. 14-15).

Observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 07), por meio do qual o servidor Sr. Marcos Paulo Eleres Pereira compromete-se a acompanhar e fiscalizar a execução do certame.

2.2 Da Documentação Técnica

Foi apensado ao processo o Termo de Referência (fls. 32-37) no qual foram pormenorizadas especificações, estimativa, condições de fornecimento, entre outros parâmetros quanto ao objeto a ser licitado pela administração municipal.

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, utilizou-se como referência os valores obtidos através de cotações junto a 04 (quatro) empresas (fls. 19-26).

Com os valores orçados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 16-18), e a Planilha de Quantidades (fl. 27-31), a qual subsidiou a confecção do Anexo II do edital (fls. 115- 116), indicando as unidades, os preços unitários e quantidades, definindo o **valor global estimado do objeto em R\$ 53.797,22** (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Destaca-se que o objeto é composto de 01 (um) lote, formado por 55 (cinquenta e cinco) itens.

Juntadas aos autos cópias da Lei nº 17.761/2017 (fls. 40-42) e sua alteração Lei nº 17.767/2017 (fls. 43-45), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 714/2020-GP (fls. 57-58), que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; e, do ato de designação do Pregoeiro a presidir o certame Sr. Dilsirlei Solidade Albuquerque (fl. 59) e o aceite de tal (fl. 60), atendendo, desta forma, ao preconizado no inciso III, art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se a juntada aos autos de Declaração (fl. 09), subscrita pelo titular da SEVOP na condição de Ordenador de Despesas, na qual afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária para o exercício financeiro 2020, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



Nesta esteira, consta as Solicitações de Despesas nº 20201002001, 20201005001, 20201014003, 20201014004 (fls. 51-54) e o Saldo das Dotações destinadas à SEMAD para o exercício financeiro 2020 (fls. 46-50), bem como o Parecer Orçamentário nº 616/2020/SEPLAN (fl. 55), referente ao exercício financeiro de 2020, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

121501.20.122.0001.2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
Elementos de Despesas:
3.3.90.30.00 – Material de consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Neste sentido, cumpre-nos recomendar que a partir do exercício financeiro seguinte sejam atualizados os documentos referentes à dotação orçamentária destinada ao custeio do objeto, quais sejam Declaração de Adequação Orçamentária, o Parecer Orçamentário emitido pela SEPLAN e o saldo correspondentes ao ano 2021, de modo a comprovar a equivalência orçamentária para o vindouro exercício financeiro.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 61-83), do contrato (fls. 94-89), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 19/11/2020 por meio do Parecer/2020-PROGEM (fls. 93-94, 95-96/cópia), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

2.5 Do Edital

Consta nos autos o Edital do Pregão Presencial nº 75/2020 - CEL/SEVOP/PMM - bem como seus anexos (fls. 97-127), datado de 25/11/2020, estando assinado (física e digitalmente) e rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, § 1º da Lei 8.666/1993.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Presencial nº 75/2020-CPL/PMM é composto de 01 (um) lote, reservado exclusivamente para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).



De acordo com a redação antiga do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A Lei Complementar nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando tornou obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME/EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando o valor dos itens de contratações pretendidas não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o artigo 48, inciso I¹.

Quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de MEs e EPPs, tal como disposto no inciso III².

In casu, verifica-se o atendimento do dispositivo legal epigrafado quanto ao inciso I, haja vista que o Lote 01 foi destinado exclusivamente às MEs/EPPs, nos termos do Anexo II (Objeto) do Edital do Pregão Presencial nº 75/2020 – CEL/SEVOP/PMM (fl. 115).

3. DA FASE EXTERNA

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 16.349/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as Sessões do Pregão procederam dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório e é assim chamada por representar o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1 a seguir:

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos.*

² III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2622	26/11/2020	15/12/2020	Aviso de Licitação (fl. 128)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.418	26/11/2020	15/12/2020	Aviso de Licitação (fl. 129)
Jornal da Amazônia	26/11/2020	15/12/2020	Aviso de Licitação (fl. 130)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	15/12/2020	Resumo de Licitação (fls. 132-137)
Portal da Transparência PMM/PA	-	15/12/2020	Detalhes de Licitação (fls. 138-140)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 75/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 16.349/2020-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital nos meios oficiais e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

3.2 Da Sessão do Pregão

No dia **15/09/2020**, às 09h, foi realizada a sessão pública do certame, conforme a Ata da Sessão do Pregão (fls. 226-227).

O pregoeiro da Comissão Especial de Licitação reuniu-se com a equipe de apoio para abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas no **Pregão Presencial nº 75/2020-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto é a aquisição de materiais para instalação da rede lógica interna da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.

Registrou-se o comparecimento de 01 (uma) única empresa, **ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**

O pregoeiro realizou o recolhimento do envelope para participação no certame, com os documentos de credenciamento, habilitação e proposta comercial.

Ato contínuo, foi providenciada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, como condição prévia à abertura do envelope, não sendo encontradas sanções nas referidas buscas em relação à participante.

Em oportunidade, foi informado que a empresa participaria na condição de ME/EPP, usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017.

Os envelopes de propostas comerciais foram avaliados quanto a inviolabilidade, oportunidade em que os participantes deram vistas e rubricaram o conteúdo, não havendo manifestação contrária.



Após as devidas análises, a CEL declarou habilitada a empresa **ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** por atender as exigências do edital.

Após, o pregoeiro concedeu prazo para apresentação da certidão positiva ou negativa com efeitos de negativa nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017 e questionou aos representantes presentes se os mesmos teriam a intenção de recorrer de sua decisão, ficando desde então aberto o momento para os mesmos apresentarem sua intenção, devidamente motivada.

Por fim, foi informado que de acordo com o instrumento convocatório a empresa declarada vencedora teria 24 (vinte e quatro) horas para apresentar sua proposta readequada ao que fora ofertado na sessão. Encerraram-se, assim, os trabalhos.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise da proposta vencedora, constatou-se que a mesma está em conformidade com o estimado para a presente contratação, conforme exposto na Tabela 02 para os respectivos lotes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução
1	ARAME GALVANIZADO	KG	1	R\$ 38,23	R\$ 37,08	R\$ 38,23	R\$ 37,08	3%
2	ELETROCALHA LEVE	UNID	37	R\$ 91,72	R\$ 88,97	R\$ 3.393,64	R\$ 3.291,89	3%
3	TAMPA DE ELETROCALHA	UNID	37	R\$ 34,67	R\$ 33,63	R\$ 1.282,79	R\$ 1.244,31	3%
4	EMENDA INTERNAR 100X50	UNID	20	R\$ 10,48	R\$ 10,17	R\$ 209,60	R\$ 203,40	3%
5	PARAFUSO 1/4 X 5/8	UNID	300	R\$ 1,20	R\$ 1,16	R\$ 360,00	R\$ 348,00	3%
6	PORCA SEXTAVADO 1/4 X 7/16	UNID	300	R\$ 0,56	R\$ 0,54	R\$ 168,00	R\$ 162,00	4%
7	MAO FRANCESA	UNID	110	R\$ 36,51	R\$ 35,41	R\$ 4.016,10	R\$ 3.895,10	3%
8	PARAFUSO 3/50MM	UNID	230	R\$ 1,17	R\$ 1,13	R\$ 269,10	R\$ 259,90	3%
9	BUCHA FIXAÇÃO 8MM	UNID	230	R\$ 0,38	R\$ 0,36	R\$ 87,40	R\$ 82,80	5%
10	TE HORIZONTAL	UNID	1	R\$ 63,27	R\$ 61,37	R\$ 63,27	R\$ 61,37	3%
11	CURVA INTERNA LISA	UNID	1	R\$ 55,74	R\$ 54,07	R\$ 55,74	R\$ 54,07	3%
12	CAIXA SOBRELINHA A 2P	UNID	20	R\$ 13,14	R\$ 12,74	R\$ 262,80	R\$ 254,80	3%
13	MODULO TOMADA RJ45 CAT5	UNID	50	R\$ 63,05	R\$ 61,16	R\$ 3.152,50	R\$ 3.058,00	3%
14	CAIXA SOBRELINHA 75 X 75	UNID	10	R\$ 11,65	R\$ 11,30	R\$ 116,50	R\$ 113,00	3%
15	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4	UNID	3	R\$ 4,83	R\$ 4,68	R\$ 14,49	R\$ 14,04	3%
16	BROCA CONCRETO 6MM	UNID	5	R\$ 12,36	R\$ 11,98	R\$ 61,80	R\$ 59,90	3%
17	BROCA AÇO RAPIDO1/8	UNID	3	R\$ 7,50	R\$ 7,27	R\$ 22,50	R\$ 21,81	3%
18	CABO FLEXIVEL 6MM	MT	2	R\$ 10,19	R\$ 9,88	R\$ 20,38	R\$ 19,76	3%
19	CABO COBRE NU 10MM	MT	20	R\$ 13,78	R\$ 13,36	R\$ 275,60	R\$ 267,20	3%
20	CABO PP 3X4MM	MT	20	R\$ 18,13	R\$ 17,58	R\$ 362,60	R\$ 351,60	3%
21	CABO PP 4X2,5 MM	MT	20	R\$ 18,54	R\$ 17,98	R\$ 370,80	R\$ 359,60	3%
22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DISJUNTOR 8	UNID	1	R\$ 216,46	R\$ 209,97	R\$ 216,46	R\$ 209,97	3%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Unitário Arrematado	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Redução
23	CAIXA DE INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	UNID	182	R\$ 12,97	R\$ 12,58	R\$ 2.360,54	R\$ 2.289,56	3%
24	CANALETA 20 X 20	UNID	30	R\$ 28,54	R\$ 27,68	R\$ 856,20	R\$ 830,40	3%
25	CURVA PVC 90 GRAUS X 3/4	UNID	1	R\$ 4,57	R\$ 4,43	R\$ 4,57	R\$ 4,43	3%
26	DISJUNTOR 20A 2 POLOS	UNID	1	R\$ 64,47	R\$ 62,53	R\$ 64,47	R\$ 62,53	3%
27	DISJUNTOR 25 K	UNID	3	R\$ 95,65	R\$ 92,78	R\$ 286,95	R\$ 278,34	3%
28	ESPELHO 4 X 2 P/1 MÓDULO	UNID	20	R\$ 6,61	R\$ 6,41	R\$ 132,20	R\$ 128,20	3%
29	ESPELHO 4 X 2 P/2 MÓDULOS	UNID	15	R\$ 5,93	R\$ 5,75	R\$ 88,95	R\$ 86,25	3%
30	SUPORTE 4 X 2 P/3 MÓDULOS	UNID	35	R\$ 6,59	R\$ 6,39	R\$ 230,65	R\$ 223,65	3%
31	MÓDULO TOMADA RJ45 CAT6	UNID	50	R\$ 26,47	R\$ 25,67	R\$ 1.323,50	R\$ 1.283,50	3%
32	FITA CREPE 18 X 50	UNID	2	R\$ 11,41	R\$ 11,07	R\$ 22,82	R\$ 22,14	3%
33	FITA ISOLANTE alta tensão 30 M	UNID	1	R\$ 102,35	R\$ 72,74	R\$ 102,35	R\$ 72,74	29%
34	FITA ISOLANTE 30 M	UNID	1	R\$ 105,07	R\$ 101,92	R\$ 105,07	R\$ 101,92	3%
35	HARTE ATERRAMENTO 5/8 X 2,4	UNID	3	R\$ 59,78	R\$ 57,98	R\$ 179,34	R\$ 173,94	3%
36	LUVA PVC 3/4	UNID	3	R\$ 1,95	R\$ 1,89	R\$ 5,85	R\$ 5,67	3%
37	ELETRODUTO 32 MM	UNID	50	R\$ 7,40	R\$ 7,17	R\$ 370,00	R\$ 358,50	3%
38	ABRAÇADEIRA 200 X 2,5 MM	UNID	200	R\$ 0,40	R\$ 0,38	R\$ 80,00	R\$ 76,00	5%
39	BUCHA DE FIXAÇÃO	UNID	180	R\$ 0,43	R\$ 0,41	R\$ 77,40	R\$ 73,80	5%
40	PARAFUSO 3,5 X 35	UNID	180	R\$ 0,65	R\$ 0,63	R\$ 117,00	R\$ 113,40	3%
41	TERMINAL 10MM	UNID	2	R\$ 6,15	R\$ 5,97	R\$ 12,30	R\$ 11,94	3%
42	TERMINAL 1,3 A 2,6 MM	UNID	10	R\$ 3,20	R\$ 3,10	R\$ 32,00	R\$ 31,00	3%
43	TERMINAL 2,6 A 6,6 MM	UNID	10	R\$ 5,31	R\$ 5,15	R\$ 53,10	R\$ 51,50	3%
44	TOMADA 2P + T	UNID	2	R\$ 16,98	R\$ 16,47	R\$ 33,96	R\$ 32,94	3%
45	ELETRODUTO PVC 3/4	UNID	2	R\$ 17,53	R\$ 17,00	R\$ 35,06	R\$ 34,00	3%
46	ARRUELA LISA 1/4	UNID	300	R\$ 0,85	R\$ 0,82	R\$ 255,00	R\$ 246,00	4%
47	ARRUELA PRESSÃO 1/4	UNID	300	R\$ 0,81	R\$ 0,79	R\$ 243,00	R\$ 237,00	2%
48	PORCA GAÍOLA C/PARAFUSO	UNID	70	R\$ 2,17	R\$ 2,10	R\$ 151,90	R\$ 147,00	3%
49	RACK PISO	UNID	1	R\$ 3.247,80	R\$ 3.000,00	R\$ 3.247,80	R\$ 3.000,00	8%
50	RÉGUA TOMADA 8 posições 2MT	UNID	1	R\$ 295,11	R\$ 250,00	R\$ 295,11	R\$ 250,00	15%
51	SWITCH 24 PORTAS	UNID	2	R\$ 1.148,05	R\$ 1.013,61	R\$ 2.296,10	R\$ 2.027,22	12%
52	CABO LAN CAT 6	MT	2.745	R\$ 4,66	R\$ 4,52	R\$ 12.791,70	R\$ 12.407,40	3%
53	CONECTOR RJ 45 CAT 6	UNID	130	R\$ 60,57	R\$ 55,00	R\$ 7.874,10	R\$ 7.150,00	9%
54	GUIA DE CABO DE 10 M	UNID	8	R\$ 41,49	R\$ 40,24	R\$ 331,92	R\$ 321,92	3%
55	PATCH PAINEL 24 portas CART 6	UNID	6	R\$ 817,30	R\$ 750,00	R\$ 4.903,80	R\$ 4.500,00	8%
TOTAL						53.785,01	51.002,49	5%

Tabela 2 - Detalhamento dos valores arrematados para cada item. Pregão Presencial nº 75/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 16.3492020-PMM.

Verifica-se a documentação de Habilitação (fls. 175 - 217) e Credenciamento (fls. 142-155) da licitante **ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, vencedora do Lote estando as mesmas nos termos do edital.

Consta nos autos a proposta readequada (fls. 229-230), no entanto os valores referentes aos totais arrematados para os itens **02, 04 - 09, 12 - 14, 16, 18 - 21, 23 - 24, 28, 30 - 32, 35, 37 - 44, 46 - 48 e 52** estão em desacordo com o produto do valor unitário arrematado *versus* o quantitativo do item. quanto a multiplicação da quantidade pelo valor unitário arrematado. Neste sentido, recomendamos que seja providenciada junto à empresa vencedora nova proposta readequada, com as devidas retificações.



O valor total para o **Lote** é de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), quantia esta que representa uma redução de **R\$ 2.797,22** (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) em relação ao valor inicialmente estimado para tal Lote, de **R\$ 53.797,22** (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), correspondendo tal montante a uma economicidade de aproximadamente 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento).

Para efeitos de cálculos de redução foram considerados os valores entabulados no Anexo II do edital e o valor arrematado pela empresa vencedora constante na ata da sessão do pregão presencial, uma vez que há pequenas divergências nos valores previstos na proposta readequada.

Observa-se que em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP³ da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 158-166), o pregoeiro e sua equipe não encontraram impedimento em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fls. 101-102).

Avaliando a documentação apensada (fls. 185 e 190 - 195), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **ALVORADA COMÉRCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ nº 27.414.742/0001-10, com a devida comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 219, 221 - 223), à exceção da comprovação de autenticidade relativa às Certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e a Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais.

Neste sentido, este Órgão de Controle Interno providenciou as consultas pertinentes acerca da autenticidade das certidões estaduais e municipal, seguindo os documentos em anexo a este parecer.

Devido ao lapso temporal entre a realização do certame e a presente análise, algumas certidões perderam a validade. Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

³ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tomando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



4.2 Da Análise Contábil

Quanto à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o **Parecer Contábil nº 913/2020-DICONT/CONGEM**, resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa **ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 27.414.742/001-10.

O aludido parecer atesta que as demonstrações representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa analisada, referente aos Balanços Patrimoniais dos respectivos exercícios 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito.

Conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/1993, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos acima, **RECOMENDAMOS:**

- a) A juntada aos autos de proposta comercial com a devida retificação dos valores totais arrematados de cada item, de modo a apresentar o quantitativo total correto dos produtos, conforme exposto no tópico 4 da presente análise.



Ante o exposto, **cumpridas a recomendação susografada**, orientamos pelo retorno dos autos a este Controle Interno para emissão das ulteriores considerações e emissão do Parecer de Regularidade Final acerca do **Processo nº 16.349/2020-PMM**, referente ao **Pregão Presencial nº 75/2020-CEL/SEVOP/PMM**, a fim de que seja dada continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado e formalização da Ata de Registro de Preços – ARP.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 30 de dezembro de 2020.

Adielson Rafael Oliveira Marinho

Matrícula nº 49.792

De acordo.

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

VANESSA ZWICKER MARTINS

Controladora Geral Interina do Município de Marabá

Portaria nº 1.229/2020-GP